

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 005/SUSP/PMF/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM SEDE A RUA FELIPE SCHMIDT, 881 FUNDOS, FAZ SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE ESTARÁ RECEBENDO AS INSCRIÇÕES PARA ESCOLA DE SURF PARA A TEMPORADA 2007/2008.

01 - OBJETO:

1.1 - O Presente Edital tem por objeto a seleção, demarcação dos pontos e emissão de alvará para funcionamento das Escolas de SURF nos Balneários do Município.

02 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os participantes deverão estar filiados a Federação Catarinense de SURF – FECASURF e Associação Catarinense das Escolas de Surf - ACES.

03 - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Os interessados deverão protocolar processo no PRÓ-CIDADÃO ou no SACI: de Canasvieiras, Campeche, Barra da Lagoa e Capoeiras, solicitando autorização para trabalhar com Escola de Surf, apenas em uma das praias que consta do **ANEXO I** no período de 19 a 30 de novembro de 2007, munido da seguinte documentação:

3.1.1 - RG/CPF ou CNPJ – Pessoa Física ou Jurídica;

3.1.2 - Apresentar Termo de Responsabilidade Técnica expedido pelo CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física e cópia da Cédula de Identidade Profissional;

3.1.3 – Os Profissionais de Educação Física da categoria “Provisionados” deverão apresentar Declaração expedida pelo CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física;

3.1.4 - Apresentar comprovante de filiação e nome do responsável pela Escola expedida pela FECASURF – cópia autenticada;

3.1.5 - Apresentar Certificado de Qualificação Técnica expedida pela ACES – Associação Catarinense de Escolas de Surf (atualizado no ano de 2007/2008);

3.1.6 - Apresentar Certificado de Curso Avançado de Primeiro Socorros – cópia autenticada;

3.1.7 – Demonstrativo de débitos junto à Fazenda Municipal, caso conste débito o processo não será analisado e automaticamente desclassificado.

3.1.8 – Apresentação de Alvará que comprove ter exercido a atividade de Escola de Surf em temporada(s) anterior(es).

04 – CONDIÇÕES DE ESTRUTURA:

4.1 - Para a Escola se inscrever para concorrer a um ponto deverá seguir os procedimentos necessários:

4.1.1- Cada Escola deverá ter pelo menos 4 (quatro) pranchões do tamanho de 09 pés, de espuma "SOFT BOARD", com quilhas flexíveis, sendo recomendada para as primeiras aulas, seguindo preceitos da FECASURF / ACES o que garante maior segurança de alunos e banhistas;

4.1.2 – É obrigatória a utilização de lycras coloridas identificando a escola de surf, nos níveis Iniciante, Intermediário e Avançado, seguindo preceitos da FECASURF /ACES;

4.1.3 - Cada Escola deverá indicar a primeira ou segunda opção da praias que pretende atuar.

4.1.4 - Cada Escola poderá atuar somente em um ponto, quando extrapolar esse número para um mesmo ponto, será feito sorteio entre os inscritos habilitados na documentação por ordem crescente do número do processo;

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O processo sera julgado e classificado para a praia pretendida, considerando todas as documentações que constam do item 03 e o maior número de Alvará comprovando ter exercido a atividade em ano(s) anterior(es), no caso de empate será definido por sorteio em data a ser previamente definida, comunicando-se as partes.

06 - PRAZO

6.1 – O Prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de dezembro de 2007 e término em 15 de março de 2008, prorrogável a critério da PMF, se as condições climáticas possibilitarem a postergação da temporada até a páscoa.

07 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Para os efeitos deste Edital segue as determinações abaixo:

7.1.1 – Os pontos e sua localização, são os constantes do anexo I do presente Edital;

7.1.2 – É vedada a participação das Escolas em mais de um praia ou raia;

7.1.3 – A autorização é pessoal e intransferível;

7.1.4 – As Escolas deverão manter em seu poder, para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença e demais documentos (originais) complementares afetos a atividade;

7.1.6 – Os pontos serão demarcados pela SUSP e poderão ser relocados no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança.

7.1.7 – A Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos interesses do Município e anular ou revogar, em todo ou em parte, o presente edital.

7.1.8 – As dúvidas ou casos omissos no presente edital serão resolvidos pela SUSP ou Procuradoria do Município se assim convier.

ANEXO I

PRAIA	NUMERO DE VAGAS
Açores	02
Armação	03
Barra da Lagoa	05
Brava	05
Caldeirão	02
Campeche	03
Ingleses	05
Joaquina	03
Lagoinha	02
Matadeiro	02
Moçambique	05
Mole	03
Morro das Pedras	02
Naufragados	02
Ponta das Canas	02
Santinho	03
Solidão	02

Florianópolis, 08 de novembro de 2007.

Eng^o Norberto Stroisch Filho
Secretário Municipal de Urbanismo
e Serviços Públicos – SUSP